



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

*Handwritten signature and date: 16/6/89*

LEI Nº 19/89

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a quitar débitos de contribuintes em troca de imóveis e dá outras providências.

O SENHOR LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a quitar os débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, de todos os lotes do loteamento VIEIRANÓPOLIS que estiverem em nome da firma "FAZENDA SÃO LUIZ", CGC/MF. 78.516.803/0001-35, da sede do distrito de Guarani da Estratégica, neste Município.

Artº 2º - Os impostos "IPTU", referente aos exercícios de 1988 no valor de NCZ\$32,23 (trinta e dois cruzados e vinte três centavos) e do ano de 1989 de NCZ\$247,59 (duzentos e quarenta e sete cruzados novos e cinquenta e nove centavos).

Artº 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por quitação da dívida da firma acima citada os lotes de nºs 01 (um) à 12 (doze) da quadra nº 05 (cinco) no mesmo loteamento e local.

Parágrafo Único - Fica reservado o Bosque Natural existente nos lotes 01 à 12 (zero um a doze) da quadra nº 05.

Artº 4º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a proceder a escrituração para a Prefeitura Municipal os lotes nºs 01 (um) à 06 (seis) da quadra nº 01 (cúmulo), onde, já existe instalações em funcionamento.

Artº 5º A presente Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de junho de 1989.

*Handwritten signature of Lauro Lourenço Ruths*  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal